



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.653 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Fixa o valor máximo de concessão de cesta básica de alimentos aos servidores municipais que especifica

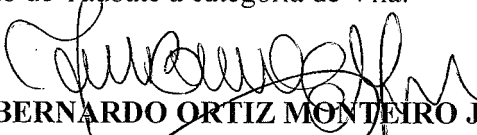
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.876, de 30 de maio de 2014 e considerando a edição da Lei nº 5.530/2019, que dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas que especifica.

DECRETA:

Art. 1º O valor máximo para fins de recebimento do benefício de cesta básica de alimentos, pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive os aposentados e pensionistas, passa a ser de R\$ 1.858,60 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 14.039/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 09 de janeiro de 2020.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo